

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO.

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedralva/MG, pelo E-mail: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou pelo fax (35) 3663-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17

- **OBJETO:** locação de palco, som e iluminação, tendas, banheiros químicos e contratação de equipe de serviços de apoio logístico para atender eventos em comemoração aos 130 anos de instalação do município de Pedralva.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02/05/2017.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 02/05/2017, às 09h31 (nove horas e trinta e um minutos).
- Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Xavier Lisboa, 42, Centro, Pedralva/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço www.pedralva.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Xavier Lisboa, 42, Centro.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br ou telefax: (35) 3663-1122.

PREÂMBULO



A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 72/17** modalidade **Pregão Presencial nº 35/17**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 979/06 de 03/05/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Pedralva, José D'Alencar Bustamante Braga, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Maria Isaura Ferreira, Alexandre Ferreira Fortes e Luzia Ângela da Silva, designados pela Portaria nº 2479, publicada em 04/01/2017.

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a locação de palco, som e iluminação, tendas, banheiros químicos e contratação de equipe de serviços de apoio logístico para atender eventos em comemoração aos 130 anos de instalação do município de Pedralva, conforme especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência**.

II - ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Turismo e Cultura.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio www.pedralva.mg.gov.br desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ao custo de R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos), referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.pedralva.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1- participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e o MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que remeterem os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

- 3.1 - empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;
- 3.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5 - A participação em licitação expressamente reservada a **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, identificação da empresa e as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/17 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando ainda:

- 1.1 - descrição do produto e/ou serviço conforme especificações constantes no **Anexo VIII – Termo de Referência**;
- 1.2 - os preços unitário e global.
- 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Praça Carneiro de Rezende, Centro, Pedralva, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, lanches, estadia, etc, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.
- 10 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;
- 1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.10 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- 1.10.1 - Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.
- 2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.
- 4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 4.1 - a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 5 - A microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e o MEI – microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 5.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 5.3 - entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.
- 6.1 - serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de inabilitação da empresa.
- 7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e a legislação pertinente.
- 2 - Será desclassificada a proposta que:
- 2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.1 - se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.2.2 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo VIII - Termo de Referência** deste edital.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

3.1 - serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: **até às 09h30, do dia 02/05/2017.**

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supra-mencionado;

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1 - Declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**MODELO A**), de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte (**MODELO B**);

5.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.4 - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.2 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

4.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;**

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços consignados nas planilhas dos orçamentos apresentados.

9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços unitários de referência**, constantes do **Anexo I** deste Edital, obtidos por meio de pesquisa de mercado e que serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

1.5 - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, Pedralva, MG, em dias úteis, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**.

1.8 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

1.9 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - Os **recursos** e as respectivas **impugnações** deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal de Pedralva, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Pedralva e no sítio www.pedralva.mg.gov.br;

2.2 - ser encaminhado da seguinte forma: **(a)** endereço eletrônico secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br, com assinatura digital; **(b)** correio; **(c)** protocolizado na sala da Comissão de Licitação, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, centro, CEP 37520-000, Pedralva, MG, em uma via original e datilografada ou emitida por computador.

2.3 - conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - **Até às 16h (dezesesseis horas) do dia 27/04/2017, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1 - caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

4.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3 - as impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, encaminhadas através dos endereços eletrônicos secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br.

4.5 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até às 16h (dezesesseis horas) do dia 26/04/2017, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.6 - a decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio www.pedralva.mg.gov.br.

4.7 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 7, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VII**.

2 - O contrato vigorará até 30 de junho de 2017, iniciando-se a partir de sua assinatura.

3 - A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A Prefeitura e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e

demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.

5 - A prefeitura reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XV - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1 - O serviço de sonorização deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

1.1- Os membros da equipe de apoio deverão apresentar-se no local da realização do evento nos horários definidos no item 5, do **Termo de Referência – Anexo VIII**.

2 - Na constatação em que os serviços/equipamentos estiverem em desacordo com as especificações determinadas, deverão ser substituídos no mesmo instante, contados da comunicação pelo responsável designado pelo Gabinete do Prefeito.

3 - A não substituição dos serviços/equipamentos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não prestado/entregue, estando sujeito à multa conforme prevista na minuta contratual.

4 - As despesas decorrentes de alimentação, transporte, hospedagem, frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

3 - Os serviços/equipamentos serão realizados/instalados na Praça Carneiro de Rezende e ruas centrais da cidade de Pedralva, durante as festividades carnavalescas.

4 - A fiscalização geral, quanto a execução do objeto, desde o recebimento dos produtos e serviços até a liberação e aprovação das atividades inerentes a sua realização, ficará sob responsabilidade do Departamento de Turismo e Cultura, apoiado pela Comissão nomeada pela Portaria 2484, de 17/01/2017.

XVI - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 02.03.04.23.695.0013.2057.3.3.90.39.00 - Promoção de Eventos Culturais, Exposições, Festas Cívicas e Carnavalescas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 100 (Conta FUMTUR).

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, após a comprovação da

entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do setor solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, em parcela única.

3 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) emitida(s) pela(s) adjudicatária(s) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, e com cada ordem de fornecimento emitida, e devidamente acompanhada(s) das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT).

4 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e atesto dos documentos fiscais.

5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.

10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

2.1 - exercer a fiscalização dos serviços, bem como a qualidade, quantidade, e desempenho do pessoal e dos equipamentos da contratada.

2.2 - convocar a licitante para execução dos serviços.

2.3 - atestar as Notas Fiscais/ Faturas correspondentes aos serviços prestados.

2.4 - fiscalizar a recuperação dos danos causados pela instalação dos equipamentos, para posterior reparo pela contratada.

3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1 - Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

3.2 - responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

3.3 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

- 3.4 - exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
- 3.5 - ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- 3.6 - selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão (quando for o caso).
- 3.7 - manter disciplina no local de trabalho.
- 3.8 - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- 3.9 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.10 - o não cumprimento de qualquer item descrito no termo contratual, ou a falta de técnicos, auxiliares ou atraso da equipe contratada poderá ocorrer multa de 10 % do valor do contrato.
- 3.11 - a Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital.
- 3.12 - deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão.
- 3.13 - os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente.
- 3.14 - a Concedente não se responsabilizará no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.
- 3.15 - responsabilizar-se por qualquer dano causado à contratante ou à terceiros em virtude da montagem, execução e desmontagem dos equipamentos.
- 3.16 - todos os custos relacionados à execução do serviço serão por conta da CONTRATADA, como: ferramentas, veículos, equipe de pessoas qualificadas, alimentação e demais despesas necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.
- 3.17 - após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços;
- 3.18 - a contratada não poderá desenvolver nenhuma ação ou atividade que implique em dano ao meio ambiente, sob pena de responder criminalmente pelo acidente provocado.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
 - 1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;

1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.7 - **Anexo VII** - Minuta Contratual;

1.8 - **Anexo VIII (A, B e C)** - Termo de Referência.

2 - Os Anexos II, III e V compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1 - Os Anexos IV e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio www.pedralva.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;



11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - As decisões do Prefeito Municipal de Pedralva e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio www.pedralva.mg.gov.br.

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedralva, 10 de abril de 2017.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17**

RAZÃO SOCIAL			CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17			PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO TOTAL DO EVENTO
XX	XX	Descrição do produto/serviço conforme especificação contida no Anexo VIII – Termo de Referência	R\$.....,00
VALOR TOTAL: R\$ (.....)			
<p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p>Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">(Local e data)</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">(Assinatura do Representante Legal)</p> <p align="center">CPF nº</p> <p align="center">CI nº</p>			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedralva, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pedralva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

_____, inscrita no CNPJ sob o

nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado,
Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a
teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de
Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais
serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a prestação dos serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de realização dos serviços;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os despesas com transporte, lanches, estadia, etc, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, não cabendo acréscimo de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRALVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 42, nesta cidade de Pedralva, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Josimar Silva de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 861.356.436-49, RG nº M 6.762.623/SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 979/06, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 72/17, Pregão Presencial nº 35/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência**, do edital de licitação decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe.
2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
 - a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
 - b) o Departamento de Turismo e Cultura, apoiado pela comissão designada através da Portaria 2484, de 17/01/2017, é responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objetos deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
 - c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para prestação dos serviços objetos deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
 - a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
 - b) Fornecer os serviços/equipamentos sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata e especificações indicados em sua proposta comercial.
 - c) Fornecer os serviços/equipamentos no prazo definido no edital e mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras. O envio da ordem de fornecimento para a empresa se dará via fax ou E-mail.
 - d) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT).
 - e) Substituir os serviços/equipamentos no mesmo instante, caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer.
 - f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, fretes, hospedagem, alimentação e direitos trabalhistas, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
 - g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
 - h) Efetuar a prestação dos serviços/montagem dos serviços/equipamentos na Avenida Dr. Jorge Bacha, Bairro Centro, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.
 - i) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.
 - j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 3º do art. 65 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida, reservando-se o direito de suprimir ou acrescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal;
2. **O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como as cláusulas deste instrumento contratual, se dará da em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contra apresentação da nota fiscal e aceite dos documentos fiscais (nota fiscal e certidões válidas).**
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 02.03.04.23.695.0013.2057.3.3.90.39.00 – Promoção de Eventos Culturais, Exposições, Festas Cívicas e Carnavalescas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 100. Conta FUMTUR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
 - I – advertência;
 - II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;
 - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 30 de junho de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA- DO FORO

1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pedralva, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF

2 _____
Nome:
CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação locação de palco, som e iluminação, tendas, banheiros químicos e contratação de equipe de serviços de apoio logístico para atender eventos em comemoração aos 130 anos de instalação do município de Pedralva.

2. JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal, através do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, tem buscado valorizar a cultura local e promover o cooperativismo a fim de desenvolver o turismo sustentável em nossa cidade e oferecer aos turistas e munícipes uma vivência cultural única aliada às nossas riquezas naturais, garantindo a preservação do patrimônio arquitetônico, cultural e natural como riqueza turística fortalecendo a identidade musical e cultural de Pedralva. Assim, os serviços ora licitados irão possibilitar que o município acolha de forma agradável e segura turistas e munícipes, corroborando com os planos de desenvolvimento cultural e artístico do município, enquanto se comemora uma importante data civil e histórica para o município.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS:

Somente serão aceitos os fornecimentos de serviços/equipamentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor de mercado. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor de mercado. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, tendo como base a PLANILHA DESCRITIVA E DE CUSTOS, anexa aos autos, e que está à disposição dos interessados para consulta *in loco* ou mediante solicitação através do email: secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

O Departamento de Turismo e Cultura, apoiado por Comissão nomeada pela Portaria 2484, de 17/01/2017, é responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de prestação de serviços, local, observância acerca da qualidade dos serviços/equipamentos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**5.1. Os serviços de apoio logístico serão prestados da seguinte forma:**

- Dia 05 de maio de 2017 - das 21:00h às 03:00h - equipe com **10(dez)** integrantes, **sendo dois brigadistas e mínimo de dois integrantes do sexo feminino;**
- Dia 06 de maio de 2017 - das 22:00h às 04:00h - equipe com **12(doze)** integrantes, **sendo dois brigadistas e mínimo de dois integrantes do sexo feminino;**
- Dia 07 de maio de 2017 - das 20:00h à 01:00h - equipe com **08(oito)** integrantes, **sendo dois brigadistas e mínimo de dois integrantes do sexo feminino;**

Observação:

- 1- Alimentação, transporte e hospedagem por conta da empresa contratada;
- 2 - **Os membros da equipe de apoio deverão apresentar-se no local da realização do evento, ao menos 20 (vinte) minutos antes do horário definido no item 5.1.**
- 3 - A empresa deverá obedecer aos critérios estipulados pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
- 4 - Apresentar a relação dos integrantes da equipe, com nome completo, documentos de identificação e certificado de brigadista, antes do início da realização do evento.

5.2. Os serviços de locação de palco serão prestados da seguinte forma:

- De 05 a 07 de maio de 2017 - o palco deverá possuir, **obrigatoriamente**, 08 metros de frente, 06 metros de profundidade (não será aceita a montagem com o lado do palco como frente), fechamento nos fundos e na lateral, grade de segurança, house mix, camarim, dois extintores de incêndio (pó químico A, B, C), sistema de flyer para caixas de som e iluminação.

Observação:

- 1- Para efeito de assinatura do contrato será exigida a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e o Laudo técnico** correspondente;
- 2- Será exigida a confirmação do registro da empresa no CREA;

- 3- A montagem do palco deverá ocorrer até às 18h (dezoito horas) do dia 03/05/2017;
- 4- A fonte de energia que alimentará o sistema de som e iluminação ficará distante aproximadamente 50 metros do local onde o palco será instalado, cabendo à empresa vencedora do item sonorização e iluminação a responsabilidade pelo cabeamento;
- 5- A montagem e a desmontagem do palco, bem como o transporte de ida e volta do mesmo, fica a cargo da contratada.

5.3. Os serviços de locação de som e iluminação serão prestados da seguinte forma:

•Dia 04 de maio de 2017 (quinta-feira):

- 1 - Som mecânico com notebook, três microfones sem fio e PA para público estimado em 600 pessoas, das 12:00h às 17:00h - Circuito Mineiro de Cafeicultura no Poliesportivo da Casa da Criança de Pedralva.

•Dia 05 de maio de 2017 (sexta-feira):

- 1- Som mecânico das 21:00h às 22:00h;
- 2- Show da Banda FlashBack e das 22:00h às 00:30h; e
- 3- Som mecânico das 00:30h às 02:00h.

•Dia 06 de maio de 2017 (sábado):

- 1- Som mecânico das 11:00h às 22:30h;
- 2- Show com o cantor Edu Santa Fé das 22:30h às 00:00h;
- 3- Show com o cantor Denny Lopes das 00:30h às 03:00h;
- 4- Som mecânico das 03:00h às 03:30h.

•Dia 07 de maio de 2017 (domingo):

- 1- Som mecânico a partir das 07:30h às 22:00h;
- 2- Show da Dupla Thiago Ribeiro & Cristiano das 22:00h às 00:00h.

Observação:

- 1 - A empresa deverá apresentar um técnico de som para controle dos equipamentos;
- 2 - As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e frete correm por conta da contratada;
- 3 - O equipamento deverá ser instalado e testado no dia anterior aos eventos;
- 4 - A fonte de energia que alimentará o sistema de som e iluminação ficará distante aproximadamente 20 metros do local onde o palco será instalado, cabendo à empresa vencedora desse item a responsabilidade pelo cabeamento;
- 5 - **Como condição para assinatura do contrato com a licitante vencedora, esta deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e o Laudo técnico nas montagens das estruturas.**

5.4. Os serviços de locação de banheiro químico serão prestados da seguinte forma:

• Dias 05 a 07 de maio de 2017:

- 1 - Serão locados 10 banheiros químicos, sendo 05(cinco) femininos 05(cinco) masculinos;
- 2 - Serão realizadas 02 (duas) manutenções e coleta de dejetos no período da manhã, nos dias 06 e 07 de maio.

Observação:

- 1 - os banheiros devem medir aproximadamente 1,15x1m, 15x2,20m, possuir caixa de dejetos com assento, capacidade de 220 litros, suporte para papel higiênico com papel higiênico, placa de identificação masculino e feminino, ponto de ventilação natural, mictório, sinalizador de ocupado/livre e desinfetante;
- 2 - **O transporte de ida e volta dos equipamentos, bem como o transporte e a alimentação dos responsáveis pela manutenção dos banheiros, fica a cargo da contratada;**
- 2 - A montagem dos banheiros deverá acontecer até às doze horas do dia 05/05/2017 e a desmontagem e retirada dos mesmos, na manhã do dia 08/05/2017.

5.5. Os serviços de locação de tenda serão prestados da seguinte forma:

• Dia 04 de maio de 2017:

- 1 - Montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas no Poliesportivo da Casa da Criança.

•Dias 05 a 07 de maio de 2017:

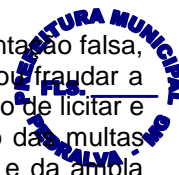
- 1 - Montagem de 02 (duas) tendas na Praça Oscar Pereira Magalhães.

Observação:

- 1 - As tendas deverão ser instaladas no dia anterior ao evento.
- 2 - **O transporte de ida e volta das tendas, bem como o transporte e a alimentação dos responsáveis pela montagem e desmontagem das mesmas, fica a cargo da contratada.**

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As despesas com transportes, fretes, lanches, encargos trabalhistas, etc, bem como qualquer outro relacionado à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no momento em que for acionada, sem prejuízo das sanções previstas.

8. PLANILHA DESCRITIVA:

Conforme exigência legal, foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores apresentados por 03 (três) empresas de cada ramo, conforme planilha anexa aos autos. O Valor global estimado da contratação é de **R\$ 28.333,32 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	APOIO LOGÍSTICO Equipe de apoio logístico, sendo dois brigadistas e mínimo de dois integrantes do sexo feminino , para serviços de apoio à garantia da integridade do patrimônio e do público no local do evento, devidamente uniformizados e identificados. A empresa deverá obedecer aos critérios estipulados pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Apresentar relação completa dos integrantes (nome e documento de identidade), certificado antes da realização do evento.	UN	<u>Dia 05/05:</u> equipe com 10 pessoas; <u>Dia 06/05:</u> equipe com 12 pessoas; <u>Dia 07/05:</u> equipe com 08 pessoas.	R\$ 6.000,00
02	BANHEIRO QUÍMICO: (05 femininos e 05 masculinos) , medindo aproximadamente 1,15x1m, 15x2,20m, caixa de dejetos com assento capacidade de 220 litros, suporte para papel higiênico com papel higiênico, placa de identificação masculino e feminino, ponto de ventilação natural, mictório, sinalizador de ocupado/livre, mão de obra de limpeza, desinfetante, coleta diária de dejetos, transporte de ida e volta dos equipamentos.	UN	03 noites/dias, 10 unidades por dia/noite	R\$ 3.766,66
03	PALCO: 08 metros de frente, 06 metros de profundidade (não será aceita a montagem com o lado do palco como frente), fechamento nos fundos e na lateral, grade de segurança, house mix, camarim, dois extintores de incêndio (pó químico A, B, C), sistema de flyer para caixas de som e iluminação.	UN	01 (para os dias 05 a 07 de maio)	R\$ 4.333,33
04	TENDAS: Tenda Piramidal 10x10 Metros Com Calhas, sendo 02 (duas) para o dia 04 de maio/17 (Poliesportivo – Casa da criança) e 02 (duas) para os dias 05 a 07 de maio/17 (Praça Oscar Pereira Magalhães).	UN	02 p/ dia 04 e 02 p/ dias 5 a 7	R\$ 2.800,00
05	SOM MECÂNICO E ILUMINAÇÃO: •Dia 04 de maio de 2017 (quinta-feira): 1 - Som mecânico com notebook, três microfones sem fio e PA para público estimado em 600 pessoas, das 12:00h às 17:00h - Circuito Mineiro de Cafeicultura no Poliesportivo da Casa da Criança de Pedralva. •Dia 05 de maio de 2017 (sexta-feira): 1- Som mecânico das 21:00h às 22:00h; 2- Show da Banda FlashBack das 22:00h às 00:30h; e 3- Som mecânico das 00:30h às 02:00h. RIDER TÉCNICO (BANDA FLASHBACK) SOM CONSOLE: Mesa com no mínimo 32 canais, 6 auxiliares de preferência YAMAHA ou MACKIE. PROCESSADOR: HOTSOUND ou DBX. BEHRINGER não será aceito. MICROFONES: 2 kits para bateria, com 5 mics dinâmicos e 2 condensers, sendo um para bateria e outro para percussão; 2 microfones	UN	01 (para os dias 04 a 07 de maio)	R\$ 11.433,33

<p>sem fio SURE SM 58; microfones com fio SURE SM 58. DIRECT BOX: 3, sendo 2 para teclados e um para violão. 01 amp de guitarra. 01 amp de baixo.</p> <p>Som de palco de acordo com o mapa de palco. PA de acordo com público estimado. Todas as vias in put em um multidão split para captação do áudio.</p> <p style="text-align: center;">LUZ</p> <p>Jogo de treliça de no mínimo 8m X 3m; 12 canhões de LED; 4 canhões par de 1000W; 2 moving head; 1 máquina de fumaça profissional.</p> <p>•Dia 06 de maio de 2017 (sábado): 1- Som mecânico das 11:00h às 22:30h; 2- Show com o cantor Edu Santa Fé das 22:30h às 00:00h; 3- Show com o cantor Denny Lopes das 00:30h às 03:00h; 4- Som mecânico das 03:00h às 03:00h.</p> <p><u>RIDER TÉCNICO (EDU SANTA FÉ): ANEXO A</u></p> <p><u>RIDER TÉCNICO (DENNY LOPES): ANEXO B</u></p> <p>• <u>Dia 07 de maio de 2017 (domingo):</u> 1- Som mecânico a partir das 07:30h às 22:00h; 2- Show da Dupla Thiago Ribeiro & Cristiano das 22:00h às 00:00h.</p> <p><u>RIDER TÉCNICO (DUPLA THIAGO RIBEIRO & CRISTIANO):</u></p> <p>Um Microfone 1ª Voz; um Microfone 2ª Voz; um cabo P10 Teclado; um cabo P10 violão; um cabo P10 viola; cabo P2/P10 Notebook; dois pedestais Microfone.</p> <p><u>MONITOR:</u> Monitor para retorno das vozes e instrumentos.</p> <p>Observação: Disponibilizar todos os cabos de conexões e extensões elétricas. Disponibilizar técnico de som e cabeador. A fonte de energia que alimentará o sistema de som e iluminação ficará distante aproximadamente 20 metros do local onde o palco será instalado, cabendo à empresa vencedora desse item a responsabilidade pelo cabeamento.</p>			
---	--	--	--

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em uma parcela, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e aceitação dos documentos fiscais. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS, FGTS e Trabalhista, **obrigatoriamente**, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de contrato, nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

A aquisição do objeto tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.230/09 de 03/07/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Pauliana Reis Oliveira Batista
Diretora de Departamento de Turismo e Cultura